

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA VEIGA E
LIMA CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA ,
NAS CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 242, Bairro Novo, Olinda,, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA VEIGA E LIMA CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, estabelecida na Rua do Cupim, 132, Caixa Postal 589, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.825/0001-86, por seu representante legal **PEDRO DA MATTA SAYÃO BARRETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.998.597-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato para suspensão da execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de acompanhamento e evolução em **NEUROLOGIA**, para pacientes internados em leitos neuroclínicos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços ficará adstrita serviços médicos de acompanhamento em **NEUROLOGIA**, para pacientes internados no **Hospital Tricentenário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram revogadas por este instrumento.

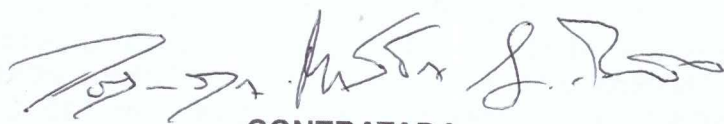
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de outubro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA VEIGA E LIMA CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
PEDRO DA MATTA SAYAO BARRETO

Testemunhas

CPF:

CPF: